



LEI Nº 3087 DE 15 DE MARÇO DE 2000

**"QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º
DA LEI 3.051 DE 16 DEZEMBRO DE 1999,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - O artigo 3º da Lei nº 3.051 de 16 de dezembro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O adiantamento concedido ao Presidente da Câmara, Vereadores e para os Servidores da Câmara, deverá ser liberado pelo Presidente da Câmara, e, nos demais casos pelo Prefeito Municipal".

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de março de 2000.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei

ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração